GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL

Superintendência de Licitações e Contratos

Gerência de Licitações

Circular n.º 4/2023 - METRO-DF/DAD/SLC/AGLIC

Brasília-DF, 23 de janeiro de 2023

Prezados,

Em resposta as solicitações de esclarecimentos acerca do Pregão Eletrônico nº 32/2022, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços continuados, de apoio administrativo ao Núcleo de Informação da Manutenção (ONIMA), pertencente à Gerência de Oficinas (OGOFI) do METRÔ-DF, com dedicação exclusiva de mão de obra, conforme condições contidas no edital e especificações do Anexo I - Termo de Referência, seguem as seguintes considerações:

DO MÉRITO DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO APRESENTADOS PELAS PROPENSAS LICITANTES

A licitante GRUPO SEFIX apresentou os seguintes questionamentos (104100036):

1. Existe atualmente alguma empresa executando os serviços do objeto da licitação em referência, em caso positivo qual empresa?
2. No valor estimado para contratação deverá ser considerado os benefícios (Plano ambulatorial, Assistência Odontológica)? Caso a licitante não contemple estes benefícios terá sua proposta desclassificada?
3. Para jornada de 44 horas semanais, quantos dias foram calculados para o valor estimado? 21 ou 22 dias?
4. Em relação aos encargos sociais, as empresas poderão utilizar seu percentual dentro de sua realidade ou existe um percentual mínimo aceitável?
5. Deverá ser fornecido ponto biométrico para fins de controle de frequência dos funcionários?
6. A Contratada deverá manter preposto RESIDENTE nas dependências da Contratante? Caso sim, qual a carga horária que ele irá trabalhar mensalmente?
7. Existe alguma planilha em formato Excel? Caso positivo, poderia nos enviar ?
8. Alguma categoria faz jus a algum tipo de adicional (periculosidade ou insalubridade). Existe laudo técnico pericial nos postos de trabalho elaborado pelo engenheiro de segurança do trabalho do METRÔ-DF? Caso afirmativo quais categorias têm direito e quais são os graus de insalubridade, baixo, médio ou alto?
9. Em relação ao item **43.19 XV – LAUDO TÉCNICO PERICIAL** do termo de referência, após o laudo técnico, for identificado que deverá ter o adicional (periculosidade ou insalubridade) dos funcionários, irá gerar objeto para reequilíbrio do contrato?

Resposta do METRÔ-DF a todos os Questionamentos: os questionamentos em questão já foram objeto de resposta constante no Parecer Técnico n.º 109/2023 - METRO-DF/DOM/SEM (103919073).

A licitante GRUPO IMAGETECH apresentou o seguinte questionamento (104176402):

Solicito esclarecimento referente ao item 10.1.4 do Termo de Referência:

10.1.4. **Declaração do licitante, acompanhada da relação de compromissos assumidos, conforme modelo constante do Anexo VII-E, da IN 05/2017-SEGES, de que um doze avos dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada vigentes na data apresentação da proposta não é superior ao patrimônio líquido do licitante**, que poderá ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta, observados os seguintes requisitos;

Está declaração deverá conter apenas os contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada, que seu objeto seja de serviço com Mão de Obra Exclusiva.

Está correto o entendimento?

--

Resposta do METRÔ-DF ao Questionamento 1: Conforme depreende-se da redação do subitem 10.1.4, **a declaração do licitante deverá se referir a todos os contratos, independente de ser serviços com dedicação exclusiva de mão de obra.**

DA CONCLUSÃO

Ante o exposto, manifestamo-nos pelo **CONHECIMENTO dos Pedidos de Esclarecimento SEI id. 104100036 e 104176402**, apresentados pelas empresas **GRUPO SEFIX e GRUPO IMAGETECH, nessa ordem, para dar-lhe provimento quanto à manifestação técnica desta unidade especializada.**

As informações prestadas na presente circular será disponibilizada no site do Metrô-DF (https://metro.df.gov.br/?page_id=61289), conforme estabelece o item 4.12 do edital.

Atenciosamente,

documento assinado eletronicamente

Isadora Orbage de Britto Taquary

Pregoeira

Documento assinado eletronicamente por **ISADORA ORBAGE DE BRITTO TAQUARY - Matr.0003164-X**, **Pregoeiro(a)**, em 23/01/2023, às 17:08, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 verificador= **104369054** código CRC= **B8BCCCE9**.